

EDITAL Nº 83, DE 26 DE JUNHO DE 2014

O Reitor da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no art. 10 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, no art. 9º da Lei nº 11.091, de 12/1/2005, alterada pela Lei nº 11.233, de 22/12/2005, na Lei nº 12.990, de 9/6/2014, no Decreto nº 6.944, de 21/8/2009, na Portaria nº 243, de 3/3/11, do Ministério da Educação, no Decreto nº 7.232, de 19/7/10, na Portaria Interministerial MP/MEC nº 111, de 2/4/2014, nas Portarias nº 327 e 328, de 17/4/2013, nº 780, de 21/8/2013 e nº 324, de 9/4/2014, todas do Ministério da Educação e neste Edital, faz saber que se encontrarão abertas as inscrições para concurso público destinado ao provimento de Cargos Técnico-Administrativos em Educação, regidos pela Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

O concurso, objeto deste Edital, será coordenado pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PRGDP) e realizado pela Diretoria de Processos Seletivos (DIPS) da UFLA, conforme Portaria Reitoria nº 1.142, de 24/9/2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cargos, número de vagas oferecidas e número máximo de candidatos permitido para aprovação (em conformidade com o disposto no Anexo II do Decreto nº 6.944/09, de 21/8/2009) estão especificados no QUADRO 1:

QUADRO 1. Cargos, número de vagas e número máximo de candidatos permitido para aprovação:

Nível de classificação	Cargos	Nº de Vagas	Nº máximo de candidatos permitido para aprovação
C	Operador de caldeira	1	5
D	Diagramador	1	5
	Técnico de laboratório/mecatrônica	2	9
	Técnico de laboratório/rede de computadores	2	9
	Técnico em enfermagem	2	9
	Técnico em eletromecânica	1	5
	Técnico em mecânica	1	5
	Tradutor e intérprete de linguagem de sinais	2	9
TOTAL		12	56

1.2. Devido ao número restrito de vagas destinadas a cada cargo, não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, conforme previsto na legislação vigente.

1.3. No presente Edital não haverá a reserva de vagas para negros, de acordo com o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

1.4. O ingresso nos cargos dar-se-á nos Níveis de Classificação C e D, Nível de Capacitação I e Padrão de vencimento 1.

1.5. O regime jurídico para os candidatos nomeados será o estatutário, previsto na Lei nº 8.112/90 e em suas alterações, e na legislação complementar.

1.6. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, estabelecidas no artigo 19 da Lei nº 8.112/90, alterada pelo artigo 22 da Lei nº 8.270/91, e poderá ser cumprida nos horários diurno e noturno, a critério da Universidade.

1.7. O candidato poderá ser lotado em qualquer unidade do câmpus da Universidade Federal de Lavras, no cargo para o qual foi nomeado, observadas a necessidade e conveniência da Administração e a legislação vigente.

1.8. A remuneração é a equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos: Nível de Classificação C, Nível de capacitação I e Padrão de Vencimento 1 - R\$ 1.640,34 (um mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos); Nível de Classificação D, Nível de capacitação I e Padrão de Vencimento 1 - R\$ 2.039,89 (dois mil e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos).

1.8.1. O valor acima será acrescido de auxílio-alimentação e de auxílio-transporte, nos termos da legislação vigente.

1.9. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFLA, conforme previsto no inciso III do artigo 37 da Constituição Federal.

1.10. Novas vagas que vierem a ser autorizadas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade do concurso, serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos nos respectivos cargos, observados os termos deste Edital e a legislação vigente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição será feita somente via Internet, no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta, conforme procedimentos especificados no item 2.9. deste Edital.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, disponível no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta, e certificar-se de que preencherá, até a data da posse, todos os requisitos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer. Somente após registrar o "aceite às normas contidas neste Edital", o candidato terá acesso ao requerimento de inscrição.

2.2.1. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital, com as normas que regem o concurso, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, e que preencherá, até a data da posse, todos os requisitos exigidos para investidura no cargo escolhido.

2.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.4. O candidato poderá concorrer em apenas um único cargo de que trata o presente Edital.

2.5. Período de inscrição: das 9 h do dia 9 de julho de 2014 até as 23h59 do dia 23 de julho de 2014 (horário oficial de Brasília).

2.6. Taxa de inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o cargo de Operador de Caldeira (Nível de classificação C) e R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para os demais cargos (Nível de Classificação D).

2.7. Documentação exigida: Um dos seguintes documentos de identidade: Carteira expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Polícias Civis, Corpos de Bombeiros Militares; Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal, desde que contenham fotografia e o nº da identidade que lhes deu origem; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); ou Carteira de Trabalho.

2.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.8. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea e não serão aceitas inscrições via postal, fax e/ou correio eletrônico.

2.9. Procedimentos para efetuar a inscrição:

2.9.1. Acessar o endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta e digitar o CPF.

2.9.2. Preencher os campos contidos no requerimento de inscrição e indicar o cargo para o qual pretende concorrer.

2.9.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas e/ou necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá, no ato da inscrição, informar a sua deficiência e de quais condições necessita, nos termos do subitem 2.11 deste Edital. Deverá, ainda, encaminhar laudo médico original (expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes do término das inscrições), que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, por Sedex, para o seguinte endereço: Diretoria de Processos Seletivos - DIPS/UFLA, Caixa Postal 3037, CEP 37200-000, Lavras/MG, com data de postagem até o dia 25/7/2014, imprpreterivelmente, ou entregar pessoalmente até esta mesma data.

2.9.4. O candidato que, em razão de alguma limitação temporária, necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá, no ato da inscrição, informar quais condições necessita, nos termos do subitem 2.11 e também encaminhar laudo médico original nos mesmos moldes definidos no subitem 2.9.3 deste Edital.

2.9.5. O candidato é o único responsável pelo completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações nele prestadas, o envio dos documentos citados no subitem 2.9.3 deste Edital, bem como o pagamento da taxa de inscrição, no prazo previsto neste Edital.

2.9.6. A UFLA exime-se de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou endereço inexato ou incompleto, fornecidos pelo candidato.

2.9.7. Após o preenchimento dos campos, o candidato deverá gerar e imprimir o REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO. Serão impressos:

BOLETO BANCÁRIO, que conterá as informações do candidato, nº de controle e código de barras. Por meio desse boleto, será efetuado o pagamento da taxa de inscrição;

VIA DO CANDIDATO, que conterá todas as informações prestadas pelo candidato e o mesmo número de controle impresso no boleto bancário.

2.9.8. Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá conferir na via do candidato o cargo para o qual pretende concorrer e as demais informações prestadas no ato da inscrição. Caso haja algum dado incorreto, o candidato deverá desconsiderar o requerimento de inscrição (via do candidato e boleto bancário) e fazer nova inscrição seguindo todos os passos novamente. A inscrição se finda com o pagamento da taxa.

2.9.9. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 24/7/2014, por meio do boleto bancário. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária no Território Nacional, preferencialmente no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data), bem como nas casas lotéricas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.9.10. A inscrição só será efetivada mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, pelo Banco do Brasil, baseando-se no código de barras impresso no boleto. Será considerado como válido somente o requerimento cujo número for o mesmo que se encontra no boleto por meio do qual a taxa de inscrição foi paga.

2.9.11. A UFLA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por qualquer motivo, inclusive por falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como problemas de ordem bancária.

2.9.12. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento para futura conferência, caso haja necessidade.

2.9.13. Agendamentos bancários sem a devida comprovação de efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados em quantia inferior ou efetuados após o dia 24/7/2014, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição; inscrições efetuadas por depósito bancário em conta também não serão consideradas.

2.9.14. Se o pagamento da taxa de inscrição for efetuado por cheque, e esse não for compensado por qualquer motivo, a inscrição será cancelada.

2.9.15. Em caso de pagamento de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido o que apresentar a data de pagamento mais recente e, se o pagamento tiver sido efetuado na mesma data, será considerado o último requerimento preenchido. Os demais requerimentos serão cancelados automaticamente e não haverá devolução da taxa de inscrição.

2.9.16. Não será permitida transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, bem como transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

2.9.17. Em hipótese alguma, a taxa de inscrição será devolvida, salvo em caso de cancelamento do concurso por parte da UFLA.

2.10. Isenção da taxa de inscrição: A UFLA empregará os termos do artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2/10/2008, para isenção da taxa de inscrição, sendo considerado como isento o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e

b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o referido decreto, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

2.10.1. A isenção deverá ser solicitada marcando o campo correspondente no requerimento de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta, somente no período de 9/7/2014 a 11/7/2014. O candidato deverá informar o seu próprio Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico. O NIS é pessoal e intransferível; portanto, o candidato que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido.

2.10.2. O candidato de baixa renda que não possui o NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura de sua cidade.

2.10.3. Será gerado um comprovante de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constando o número do requerimento de inscrição e os dados fornecidos pelo candidato. É de inteira responsabilidade do candidato imprimir e guardar o comprovante de solicitação de isenção da taxa de inscrição para futura conferência, caso haja necessidade.

2.10.4. A UFLA consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato só terá seu pedido de isenção deferido se o NIS for validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico.

2.10.5. O resultado do pedido de isenção será divulgado oficialmente no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta, a partir do dia 17/7/2014. A UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

2.10.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.

2.10.7. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

2.10.8. O candidato que tiver seu NIS validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico, será isento do pagamento da taxa e estará automaticamente inscrito no concurso, devendo observar as datas e os prazos estabelecidos neste Edital.

2.10.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos termos dos itens 2.9.7 a 2.9.17 deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição.

2.10.10. Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato isento, será considerado válido o último requerimento preenchido.

2.10.11. Não serão estornados valores da taxa de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no concurso a que se refere este Edital.

2.11. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

2.11.1. A PESSOA:

2.11.1.1. COM DEFICIÊNCIA, que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2/12/2004, e necessitar de atendimento especial e/ou tempo adicional para a realização das provas, deverá marcar o campo correspondente no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, conforme consta no item 2.9.3 deste Edital;

2.11.1.2. QUE, EM RAZÃO DE ALGUMA LIMITAÇÃO TEMPORÁRIA, necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá marcar o campo correspondente no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, conforme consta no subitem 2.9.3 deste Edital;

2.11.1.3. QUE UTILIZA PRÓTESE (auditiva, de locomoção ou outras), deverá marcar o campo correspondente no ato do preenchimento do requerimento de inscrição.